LEI Nº 5.985, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – Apae, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, no valor de R$ 11.942,00 (onze mil novecentos e quarenta e dois reais).

Art. 2º Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.09	SECRETARIA DE SAÚDE	
1.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0000.0.278	**Apoio à APAE –Portaria nº 742-05/04/2022**	
335043	Subvenções Sociais	11.942,00
10.302.0009.2.701	**Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – BLMAC Portaria 742-05/04/2022**	
339030	Material de Consumo	18.058,00
10.302.0009.2.702	**Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – BLMAC Resolução SES/MG nº 8.135 – 29/04/2022**	
339030	Material de Consumo	150.000,00
	Total	**180.000,00**

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2022/2025, dentro do **programa**: "Encargos Sociais", a **ação**: "Apoio à APAE – Portaria nº 742-05/04/2022", dentro do **programa**: "Prestação de Serviços de Saúde", as **ações**: "Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – BLMAC Portaria 742-05/04/2022" e "Manutenção do Programa de Atendimento Especializado – BLMAC Resolução SES/MG nº 8.135 – 29/04/2022".

Art. 3º Para fazer face à despesa de que trata o art. 2º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, §1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 21 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal